



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 29/04/96
Através de
Dirlei Martins Zortéa
Secretária de Administração

LEI Nº 1047 de 29 de abril de 1996.

"AUTORIZA A EXECUÇÃO DE DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS: MES COMEMORATIVO A EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, FESTIVAL DO FRANGO RECHEADO E ESTRUNFULI, MATEADA E A 3a. FEIRA DA SAÚDE; DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR LUIS CESTONARO Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas diversas até o montante descrito nos quadros de regulamentação do Evento "MES COMEMORATIVO A EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO", que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas diversas até o montante descrito nos quadros de regulamentação do Evento "FESTIVAL DO FRANGO RECHEADO E ESTRUNFULI", que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas diversas até o montante descrito nos quadros de regulamentação do Evento "MATEADA", que faz parte integrante da presente Lei Municipal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas diversas até o montante descrito nos quadros de regulamentação do Evento "3a. FEIRA DA SAÚDE", que faz parte integrante da presente Lei Municipal.

Art. 5º - As eventuais receitas provenientes do evento descrito nos Artigos anteriores, servirão para cobertura de parte das despesas autorizadas pela presente Lei Municipal.

Art. 6º - Fica o Município autorizado a realizar despesas de divulgação de todos os eventos constantes nos Artigos anteriores, até a importância de R\$500,00 (quinhentos reais).

Art. 7º - Fica o Município autorizado a realizar despesas com registros (fotografias e filmagens) de todos os eventos constantes nos Artigos anteriores, até a importância de R\$200,00 (duzentos reais).

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária, classificada sob código: 0602 - 08422471017 - 3120 - 3132.